



Protocolo 9.162/2023

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

482.416.880.384.449.108

Situação geral em 29/06/2023 08:44: Novo

M

N m
[Handwritten signature]

Stracke Engenharia

strackeengenharia@gmail.com - 45 99802-0504

CNPJ 29.867.570/0001-65

CC

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

PROT - Protocolo DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

29/06/2023 08:34

TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023

Jaruno

Felipe Faccina

- Protocolo

[Handwritten mark]

Quem já visualizou? 1 pessoa

29/06/2023 08:34:05 E-mail para strackeengenharia@gmail.com E-mail entregue, lido

29/06/2023 às 08:34:05 Enviado via SMS para o número +5545998020504

Despacho 1- 9.162/2023

29/06/2023 08:44

(Respondido)

Foi identificado que a empresa apresentou os envelopes físicos n° 01 e 02. referente a tomada de preços n° 06/2023

Felipe F. PROT

Felipe Faccina

DLC - Diretoria ...

- Protocolo

CC

[Handwritten mark]

Quem já visualizou? 0 pessoas

29/06/2023 08:44:19 E-mail para strackeengenharia@gmail.com Enviando

Notado

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 16/2022				
RAZÃO SOCIAL	STRACKE ENGENHARIA EIRELI			
CNPJ Nº	29.867.570/0001-65			
ENDEREÇO:	RUA:	RUA PERNAMBUCO	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	CASCAVEL	UF:	PR	CEP: 85.810-020
INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÃO CADASTRADO			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	630020712			
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):				
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				
RESPONSÁVEL LEGAL:	GABRIEL FELIPE STRACKE			
CPF:	081.718.719-75			
TELEFONE:	(45) 3225-1515			
E-MAIL:	MARCELOHCIRICO@GMAIL.COM			
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 05/08/2022.			
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.			

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) em seu mural de licitações.

Matheus Henrique Henz

Presidente da CPL – Portaria

022/2021

KAIO CESAR RAMOS MACIEL

Membro da CPL – Portaria 012/2022

RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA

Membro da CPL – Portaria 012/2022

ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR

Membro da CPL – Portaria 012/2022

CLEITON LUIZ WELTER

Membro da CPL – Portaria 012/2022

Assinado por 5 pessoas: MATHEUS HENRIQUE HENZ, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, CLEITON LUIZ WELTER, KAIO CESAR RAMOS MACIEL e ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3AE3-410F-5DFE-F383> e informe o código 3AE3-410F-5DFE-F383





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



M

Código para verificação: 3AE3-410F-5DFE-F383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS HENRIQUE HENZ** (CPF 109.XXX.XXX-07) em 05/08/2022 11:20:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA** (CPF 053.XXX.XXX-73) em 05/08/2022 11:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CLEITON LUIZ WELTER** (CPF 035.XXX.XXX-37) em 05/08/2022 11:23:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **KAIO CESAR RAMOS MACIEL** (CPF 071.XXX.XXX-94) em 05/08/2022 11:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR** (CPF 033.XXX.XXX-85) em 08/08/2022 13:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3AE3-410F-5DFE-F383>

R. Melo

d

A

Com Sumo

[Handwritten signature]

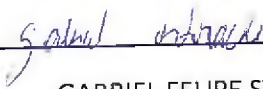
m

03/72 g

DECLARAÇÃO

A empresa STRACKE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 29.867.570/0001-65 por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº 06/2023, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 27 de junho de 2023.



GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4 SSP-PR

CPF: 081.718.719-76

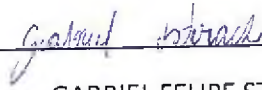




DECLARAÇÃO

A empresa STRACKE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cascavel, 27 de junho de 2023.



GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4 SSP-PR

CPF: 081.718.719-76

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

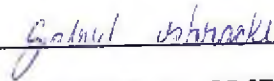
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº 06/2023

A empresa STRACKE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cascavel, 27 de junho de 2023.



GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4 SSP-PR

CPF: 081.718.719-76





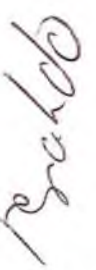














DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa STRACKE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL FELIPE STRACKE, portador da carteira de identidade nº 8.712.203-4 e do CPF nº 081.718.719-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 27 de junho de 2023.

Gabriel Stracke

GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4 SSP-PR

CPF: 081.718.719-76

d

Uenene

Com

Meredo

ce

R.

A

[Signature]

m

07/22

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa STRACKE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n°29.867.570/0001-65, com sede à RUA PERNAMBUCO, 164, APT10 EDIF. OURO VERDE, CENTRO, CASCAVEL-PR, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR n° 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Cascavel, 27 de junho de 2023.

Gabriel Stracke

GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4 SSP-PR

CPF: 081.718.719-76

V

R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

750-70-01217

NOBRE **GABRIEL FELIPE STRACKE**

FILIAÇÃO
VALDIR JOSE STRACKE
ELZA TOZO STRACKE

DATA NASCIMENTO **11/03/1992** NATURALIDADE **CASCADEL/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

Gabriel F. Stracke
ASSINATURA DO TITULAR

750-70-01217

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **081.718.719-76**
REGISTRO GERAL **8.712.2034** DATA DE EXPEDIÇÃO **31/01/2020**

REGISTRO CIVIL
COMARCA-CASCADEL/PR, 1º OFÍCIO
C.NASC=78862, LIVRO=A227, FOLHA=044

POLEGAR DIREITO

Barcus Vinícius da Costa Michelotto
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

09/12/20

Com

3

[Handwritten signature]

Junior

no anexo

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

29/06/23

Gonçalo

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Inscrição de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100.

Empresário individual sob o nome empresarial de **GABRIEL FELIPE STRACKE** com sede à **Rua Castro Alves, nº 2275, Apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108376102 em **07/03/2018** e no **CNPJ/MF** sob o número **29.867.570/0001-65**;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) sendo o aumento de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, como teor seguinte:

STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 29.867.570/0001-85

M

A

Brando

d

o

Com
10/72
8
m
h
h

M

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102**

CLÁUSULA QUINTA - REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ATO CONSTITUTIVO

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI.**, com sede e domicílio na **Rua Castro Alves, nº 2275, Apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios. E, outras obras de engenharia civil.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Perdido

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma. Luzia

Nome	%	Valor R\$
GABRIEL FELIPE STRACKE	100%	R\$ 104.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002. ce R.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não. m

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

11/72 8

M

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102**

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **GABRIEL FELIPE STRACKE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

A
Sumo
Nivaldo
C
m
12/72 5

M

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
GABRIEL FELIPE STRACKE
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41108376102**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de CASCAVEL – PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 01 de setembro de 2020.



Gabriel Felipe Stracke

Gabriel Felipe Stracke

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Regredo

P.

[Signature]

m

13/72

S

TABELA

3º Tabelionato de Notas


Rua Sodré Alves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.804-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.948/0001-86

Selo Digital Nº AP5Hy. POAF.Ivtx7, Controle: J9HDL.UUJL3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **GABRIEL FELIPE STRACKE** *0076* 664452 - Doufé.

Cascavel-Paraná, 09 de setembro de 2020 - 10 09 10h

Em Teste da Verdade
Elaine de Fatima Semim - Escrevente



DE NOTAS

M

d

Elaine
Cam
ca R
Renaldo



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2020 20:03 SOB Nº 41601049458.
PROTOCOLO: 205211003 DE 15/09/2020 15:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004409744. NIRE: 41601049458.
STRACKE ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

14/72 S

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**, registrada sob o NIRE 41601049458, CNPJ 29.867.570/0001-65 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A partir desta data, a titular resolve alterar o endereço da empresa para a Rua Pernambuco, nº 164, apto 10, Edifício Ouro Verde, Bairro Centro, Cascavel-PR, 85810-020.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Pernambuco, nº 164, apto 10, Edifício Ouro Verde, Bairro Centro, Cascavel-PR, 85810-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios. E, outras obras de engenharia civil.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

M

✓

Stavane
Gracido

CGM

R.

m

2

15/72 S

✓

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
GABRIEL FELIPE STRACKE	100%	R\$ 104.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **GABRIEL FELIPE STRACKE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

M

Summa
Pro Labo

o
Um

h
m

b
o

1672 S

A

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de CASCAVEL – PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 24 de setembro de 2020.

3
TABELIONATO
DE NOTAS

Gabriel Felipe Stracke
Gabriel Felipe Stracke

Renata

Arnaldo

Imre

R.

D

m

17/72

S

TABELIC

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 345
 Cascavel - PR - CEP 85.821-120
 (45) 3030-5733
 CNPJ: 78.878.418/0001-59

Selo Digital Nº 653mE-9hvAF.Ivt:7, Controle: J9HDL.VRknR
 Consulte esse selo em <http://finanpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de **GABRIEL FÉLIPE**
 STRACKE *0076* 600163*. Dou fé.
 Cascavel-Paraná 28 de setembro de 2020 - 14:17:09h
 da Verdade
 Em Teste
 Elaine de Fatima Semim - Escrevente



DE NOTAS

M

8

launo

Breab

9/10/20

[Signature]

R.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2020 17:54 SOB Nº 20205742246.
 PROTOCOLO: 205742246 DE 01/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004779541. CNPJ DA SEDE: 29867570000165.
 NIRE: 41601049458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2020.
 STRACKE ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

18/72

m

S

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**, registrada sob o NIRE 41601049458, CNPJ 29.867.570/0001-65 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passará a ser CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS E, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COLETAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), aumento este procedido com recursos provenientes da incorporação de um veículo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) marca Mercedes Benz, modelo E250 CGI, ano/modelo 2012/2012, placa AYD2112, CHASSI WDDHF4HW8CA621508, RENAVAN 00474827933, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, e R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na **Rua Pernambuco, nº 164, apto 10, Edifício Ouro Verde, Bairro Centro, Cascavel-PR, 85810-020.**

M

d

Com

Muelob

ca

Com

[Signature]

m

A

19/72

S

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS E, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COLETAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), integralizados com um veículo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) marca Mercedes Benz, modelo E250 CGI, ano/modelo 2012/2012, placa AYD2112, CHASSI WDDHF4HW8CA621508, RENA VAN 00474827933, e R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
GABRIEL FELIPE STRACKE	100%	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular GABRIEL FELIPE STRACKE com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço

20/72

Per o lab

Quinc

R.

Gm

m

S

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**



Cascavel – Paraná, 08 de novembro de 2022.

Gabriel Felipe Stracke

C

C



20/11/2022
a Cm
Percebo



m
22/11/22 S



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08171871976	GABRIEL FELIPE STRACKE

Comunicação

Assinatura manuscrita em azul: R. M. Resello



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 06:25 SOB Nº 20227742273.
PROTOCOLO: 227742273 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214607980. CNPJ DA SEDE: 29867570000165.
NIRE: 41601049458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.
STRACKE ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

23/72 S

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D, natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**, registrada sob o NIRE 41601049458, CNPJ 29.867.570/0001-65 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), aumento este procedido com recursos provenientes da incorporação de um veículo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) marca Mercedes Benz, modelo E250 CGI, ano/modelo 2012/2012, placa AYD2112, CHASSI WDDHF4HW8CA621508, RENAVAN 00474827933, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, e R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

GABRIEL FELIPE STRACKE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-160945/D natural da cidade de Cascavel - PR, nascido em 11/03/1992, RG nº 8.712.203-4 SESP-PR e CPF nº 081.718.719-76, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2275, apto 10, Bairro Centro, Cascavel - PR., CEP 85810-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **STRACKE ENGENHARIA EIRELI**., com sede e domicílio na Rua Pernambuco, nº 164, apto 10, Edifício Ouro Verde, Bairro Centro, Cascavel-PR, 85810-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo

M

d

com

terco

com

de

de

o

m

24/72 5

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

de: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS E, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COLETAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), integralizados com um veículo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) marca Mercedes Benz, modelo E250 CGI, ano/modelo 2012/2012, placa AYD2112, CHASSI WDDHF4HW8CA621508, RENAVAN 00474827933, e R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
GABRIEL FELIPE STRACKE	100%	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **GABRIEL FELIPE STRACKE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias,

m
25/72 S

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
STRACKE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.867.570/0001-65 NIRE 41601049458**

poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de CASCAVEL – PARANÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 10 de novembro de 2022.


Gabriel Felipe Stracke


m
26/72 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRACKE ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08171871976	GABRIEL FELIPE STRACKE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022 15:09 SOB Nº 20227837029.
PROTOCOLO: 227837029 DE 10/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214711648. CNPJ DA SEDE: 29867570000165.
NIRE: 41601049458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2022.
STRACKE ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


Summa

Com

Assinatura manuscrita em azul

m

27/72 S

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.867.570/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018
NOME EMPRESARIAL STRACKE ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STRACKE ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO APT 10 EDIF OURO VERDE
CEP 85.810-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO STRACKEENGENHARIA@GMAIL.COM		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (45) 9802-0504		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2022 às 18:55:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630020712

RAZÃO SOCIAL: STRACKE ENGENHARIA EIRELI			
NOME FANTASIA: STRACKE ENGENHARIA			
CPF/CNPJ: 29.867.570/0001-65	PROTOCOLO: 56777/2020	FONE: (45) 3225-1515	
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 164 APTO 10/ ESQUINA C/ CASTRO ALVES - CENTRO			
QUADRA: 0328	LOTE:0017	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 105388010
ATIVIDADE PERMITIDAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.			
OBSERVAÇÕES: LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA. FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPÓSITO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO, ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, DEVERÁ OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DE IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA, SUBZONA DE PROTEÇÃO ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12651/2012, E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/09/2020		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 004120400	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: NÃO HA CONTADOR RESPONSÁVEL		CRC:	
Nº de Empregados:	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 08/10/2020			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): EDUARDO FILIPINI		FISCAL (Matr): null - null	

null - null



Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
eletronicamente 08/10/2020 15:26:59

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2020 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/ps57/i59f5d63a59>.



29/72 S

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
17/03/2023 - 16 21 18

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90973673-00	Inscrição CNPJ 29.867.570/0001-65
Nome Empresarial	Stracke Engenharia Ltda	
Endereço	Rua Pernambuco, 164. Apt 10 Edif Ouro Verde. Centro 85810-020 - Cascavel - PR	
Telefone	(45)99802-0504	
E-mail	STRACKEENGENHARIA@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	11/2022	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 11/2022	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2022	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2022	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

30/72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **STRACKE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **29.867.570/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:09 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **74E1.A7FB.6517.F5C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

d

Denise

Cam

mg

[Assinatura]

AV

m

[Assinatura]

31/72 6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029877477-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.867.570/0001-65**
Nome: **STRACKE ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 97811/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 473840138 - STRACKE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.867.570/0001-65
Endereço: RUA PERNAMBUCO, 164
Complemento: APT 10 EDIF OURO VERDE
Bairro: CENTRO CEP: 85.810-020
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 473840138
Nome/Razão: STRACKE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.867.570/0001-65

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-WHQHULSHAJMPWU-8

33172

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.867.570/0001-65
Razão Social: G F STRACKE CONSTRUCAO CIVIL
Endereço: RUA CASTRO ALVES / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304000420945768

Informação obtida em 21/06/2023 17:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STRACKE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.867.570/0001-65

Certidão nº: 4751543/2023

Expedição: ~~01/02/2023~~, às 14:55:11

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRACKE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.867.570/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com o Artigo 886 seção 11 do CNECJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, contra o requerente até a presente data:

STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.867.570/0001-65

FILIAÇÃO:

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de maio do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



NATHANI
Página 1

36172

M

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	STRACKE ENGENHARIA EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 29.867.570/0001-65
Número de Ordem do Livro:	2	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STRACKE ENGENHARIA EIRELI
NIRE	41601049458
CNPJ	29.867.570/0001-65
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1233

Redu

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STRACKE ENGENHARIA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1233
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

ce

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.A1.B2.DE.89.D0.AC.84.86.6A.85.5E.58.24.D0.3F.8F.FF.04.7F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

37/72

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STRACKE ENGENHARIA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.867.570/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 119.040,98	R\$ 366.810,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 119.040,98	R\$ 299.310,23
DISPONÍVEL		R\$ 119.040,98	R\$ 299.310,23
CAIXA		R\$ 119.040,98	R\$ 219.571,74
CAIXA GERAL		R\$ 119.040,98	R\$ 219.571,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 5.246,36
C6 BANK		R\$ 0,00	R\$ 5.236,36
ITAU UNIBANCO		R\$ 0,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 74.492,13
ITAU APLIC AUT MAIS		R\$ 0,00	R\$ 74.492,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 87.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 87.500,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (2.500,00)
(-) DEPRECIACIONES DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (2.500,00)
PASSIVO		R\$ 119.040,98	R\$ 366.810,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.066,00	R\$ 22.278,09
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 11.817,73
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 11.817,73
FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 863,20
LAJES PATAGONIA IND. E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 10.954,53
OBRIGACIONES TRIBUTARIAS		R\$ 405,00	R\$ 2.165,88
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 405,00	R\$ 2.165,88
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 94,14
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 405,00	R\$ 1.947,20
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL		R\$ 0,00	R\$ 124,54
OBRIGACIONES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 1.661,00	R\$ 8.294,48
OBRIGACIONES COM O PESSOAL		R\$ 979,00	R\$ 4.655,32
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.476,64
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
OBRIGACIONES SOCIAIS		R\$ 682,00	R\$ 1.953,74
INSS A RECOLHER		R\$ 682,00	R\$ 1.209,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 744,48
PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 1.785,42
PROVISOES PARA FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.785,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 116.974,98	R\$ 364.532,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 104.500,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 104.500,00	R\$ 350.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.474,98	R\$ 14.532,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.474,98	R\$ 14.532,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.474,98	R\$ 14.532,14

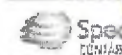
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.A1.B2.DE.89.D0.AC.84.86.6A.85.5E.58.24.D0.3F.8F.FF.04.7F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: STRACKE ENGENHARIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 29.867.570/0001-65
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 17.220,00	R\$ 120.559,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 17.220,00	R\$ 120.559,50
(-) DEDUÇÕES		R\$ (774,90)	R\$ (4.341,29)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (477,39)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (774,90)	R\$ (3.863,90)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 16.445,10	R\$ 116.218,21
(-) CSV		R\$ (0,00)	R\$ (69.830,65)
(-) MERCADORIAS E MATERIAIS - UBS MEDIANEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (50.385,66)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (19.444,99)
LUCRO BRUTO		R\$ 16.445,10	R\$ 46.387,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.970,12)	R\$ (42.486,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.970,12)	R\$ (42.486,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.926,30)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.339,06)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.785,42)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.221,16)
(-) PRÓ-LOBORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (14.544,00)
(-) INSS		R\$ (660,00)	R\$ (6.419,81)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (124,54)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (10,12)	R\$ (30,41)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (422,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.500,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (173,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 959,40
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 959,40
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.803,80)
(-) EPI		R\$ (0,00)	R\$ (1.383,00)
(-) PNEUS		R\$ (0,00)	R\$ (770,80)
(-) ALUGUEL - UBS MEDIANEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (650,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 12.474,98	R\$ 2.057,16
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 12.474,98	R\$ 2.057,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 12.474,98	R\$ 2.057,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.A1.B2.DE.89.D0.AC.84.86.6A.85.5E.58.24.D0.3F.8F.FF.04.7F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: STRACKE ENGENHARIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 29.867.570/0001-65

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2022	104.500,00	0,00	12.474,98		116.974,98
Aumento de Capital	245.500,00				245.500,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			2.057,16		2.057,16
Saldo Final em 31.12.2022	350.000,00	0,00	14.532,14		364.532,14
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 46.A1.B2.DE.89.D0.AC.84.86.6A.85.5E.58.24.D0.3F.8F.FF.04.7F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten notes and signatures:
 S 21/10/22
 R.
 Com
 ce
 12/10/2022
 [Signatures]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41601049458	CNPJ 29.867.570/0001-65	
NOME EMPRESARIAL STRACKE ENGENHARIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 46.A1.B2.DE.89.D0.AC.84.86.6A.85.5E.58.24.D0.3F.8F.FF.04.7F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	09785822923	MARCELO HENRIQUE DE LIMA CIRICO:09785822923	642695663505677169 2	14/02/2023 a 14/02/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29867570000165	STRACKE ENGENHARIA EIRELI:29867570000165	642695559590960019 0	21/10/2022 a 21/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

46.A1.B2.DE.89.D0.AC.84.86.6A.85.5E.
58.24.D0.3F.8F.FF.04.7F-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 13/04/2023 às 16:36:55

A8.48.4E.4C.D9.C9.D1.AB
 07.3A.BA.A4.F5.DB.B2.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

M

Marcelo

g d

gemma

gjm

m

41/72

g

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

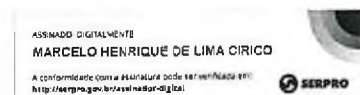
STRACKE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.867.570/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) GABRIEL FELIPE STRACKE, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 8.712.203-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 081.718.719-76, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de índice	Fórmula de cálculo	Índice
LG=	$\frac{R\ \$ 386.810,23}{R\ \$ 22.278,09}$	17,36
SG=	$\frac{R\ \$ 386.810,23}{R\ \$ 22.278,09}$	17,36
LC=	$\frac{R\ \$ 299.310,23}{R\ \$ 22.278,23}$	13,43

Cascavel, 23 de junho de 2023.

Gabriel Stracke
Representante Legal
GABRIEL FELIPE STRACKE
CPF: 081.718.719-76
RG: 8.712.203-4



Contador
MARCELO H. DE LIMA CÍRICO
CRC 074551/O-6

16/06/23

lg

A

Donna

Umm

[Assinatura]

m

42/72 5

FIANÇADIGITAL

AUPOL
BANK

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.

Você está recebendo uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura, importância afiançada, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
AUPOL BANK.

CARTA FIANÇA Nº 4296-2023

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50

Carta Fiança nº 4296-2023
Controle Interno nº STK429620230622
Data de Emissão: 22/06/2023

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança

Carta Fiança nº 4296-2023

Controle Interno nº STK429620230622

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança.

Frontispício de Carta Fiança

A **Aupol Bank**, empresa devidamente escrita no CNPJ: 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, por meio desta CARTA FIANÇA, garante ao BENEFICIÁRIO as obrigações da AFIANÇADA, nas coberturas, modalidade, importância afiançada e prazo abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.

CNPJ: 04.368.865/0001-66.

ENDEREÇO: AVENIDA VICENTE MACHADO, 1.001 – CURITIBA/PR – CEP: 80.420-011.

AFIANÇADA: STRACKE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 29.867.570/0001-65

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 164 – CASCAVEL/PR – CEP: 85.810-020.

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)
Participação	R\$ 2.235,02

Descrição da Fiança

(Coberturas, valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
Participação	R\$ 2.235,02	29/06/2023	27/09/2023

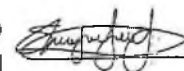
*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Carta Fiança.

Objeto da Fiança

Esta garantia, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos diretos causados pela Afiançada ao Beneficiário, em razão de inadimplemento na Participação do Edital de Licitação - Processo Administrativo Nº 120/2023 - Tomada de Preços Nº 006/2023.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF37732629629C1D50
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**ICP
Brasil**



Assinado digitalmente por:

Simone M. Navarro

M

Navarro

g

P

Simone



Com

44/72

m
S

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. A Aupol Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

- 2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

- I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Aupol Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.
- III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.
- IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.
- V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
- VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.
- IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.
- X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.
- XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.
- XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

Resolvido

Junimo

Com
45/72 5

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.

XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

4.1. Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRAFICO

5.1. Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

6.1. As Garantias para o(s) Beneficiário(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "OPERAÇÃO FINANCEIRA"

Garantir ao Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2. MODALIDADE PARA GARANTIA DO "CONCORRENTE"

Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.

6.1.4. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE "RETENÇÃO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Beneficiário.

6.1.5. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos

adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6. MODALIDADE PARA GARANTIA DE “PERFEITO FUNCIONAMENTO”

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. MODALIDADE PARA GARANTIA “JUDICIAL”

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Feador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. MODALIDADE PARA GARANTIA “ADUANEIRO”

Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se referente ao decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. MODALIDADE PARA GARANTIA “IMOBILIÁRIO”

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causadas pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA “ADMINISTRATIVO”

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fiador ficará isento de responsabilidade em relação e esta Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fiador;
- IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;
- V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fiador exonerado de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.

Apurada

o

Summe

2.

Com

~~o~~

48/72

m

s

- 9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.
- 9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.
- 9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.
- 9.6. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.
- 9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.
- 9.8. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.
- 9.9. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.
- 9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.
- 9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.
- 9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.
- 9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.
- 9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

- 10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

- 11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

M

Resolvido

Guarua

R.

Gm
49/72
m
SA
D

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convencionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;

Percebido

Assinado

R

R

Im 27/10/72 m 5

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplemento da Afiançada ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).

15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplemento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de Importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.

15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48

(quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
- b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua afetiva liquidação.

15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se á nos direitos do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'A' in the top right corner.

Handwritten signature 'Perubolo' on the right margin.

Handwritten signature 'Jaume' on the right margin.

Handwritten initials 'R.' on the right margin.

Handwritten initials 'R' on the right margin.

Handwritten signature on the right margin.

Handwritten initials 'A' and 'D' at the bottom left.

Handwritten notes 'Com', '52/72', and 'm' at the bottom right.

- I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;
- II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;
- III. Com o pagamento da indenização;
- IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
- V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
- VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.).

A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.

19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar obrigado o pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.

19.3.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:

- a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;
- b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:

Agordo

danos

ve R.

Cam

53172

m
S

a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.

19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.

19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.

19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.

Revisado

Assinado

de
of

Com

54172

m
5



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 69299/2023

Validade: 18/11/2023

Razão Social: STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29867570000165

Num. Registro: 73576

Registrada desde : 22/10/2020

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 164 ED OURO VERDE AP 10 CENTRO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85810020

Objetivo Social:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS E, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COLETAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29867570000165

1 - Nome Civil: GABRIEL FELIPE STRACKE

Carteira: PR-160945/D Data de Expedição: 10/04/2017

Desde: 22/10/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

2 - Nome Civil: JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

Carteira: SP-73473/D Data de Expedição: 14/02/1980

Desde: 26/01/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Visto Nº: 3710 Data do Visto: 18/04/1980

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153003/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/05/2023 15:20:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M

Arredó

Arredó

Cam

te

[Signature]

m

56/72 g

16 8



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **69760/2023**

Validade: 19/11/2023

Nome Civil: JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

Carteira - CREA-SP Nº :SP-73473/D

Registro Nacional : 2601586389

Registrado(a) desde : 14/02/1980

Filiação : GELSON DE BIASIO

ANA PITOL DE BIASIO

Data de Nascimento : 30/09/1954

Documento de Identidade : 68041342 Orgão Emissor : SSP-PR UF : SP

Naturalidade : CASCAVEL/PR

Visto Nº : 003710

Dt. Expedição Visto : 18/04/1980

CPF : 33570167968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA POLITECNICA-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Data da Colação de Grau : 30/01/1979

Diplomação : 30/03/1979

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51511 - SERVIMAX - OBRAS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP

CNPJ: 13274405000160

Desde: 13/10/2020 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

73576 - STRACKE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29867570000165

Desde: 26/01/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153860/2023.

Emitida via Internet em 23/05/2023 10:36:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten mark]

Arceido

Sumo

CGM
ca
di.

[Handwritten signature]

m

58/72

S

A
S

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa STRACKE ENGENHARIA LTDA com sede em Cascavel, Paraná, Rua Castro Pernambuco, 164, Ed. Ouro Verde, Apartamento 10 inscrita no C.N.P.J. n.º 29.867.570/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio: Gabriel Felipe Stracke R.G. n.º 8.712.203-4 C.P.F. n.º 081.718.719-76 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) José Eugênio de Biasio brasileiro(a), R.G.n.º 6.804.134-2 C.P.F.n.º 335.701.679-68, com título Profissional de Engenheiro Civil Cart.Crea-SP n.º 73.473/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 4 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 20 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 4 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 4400,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cascavel;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Cascavel, 20 de janeiro de 2021.

FIRMARECONHECIDA
2º TABELIONATO

Gabriel Stracke

Contratante

Stracke Engenharia LTDA

FIRMARECONHECIDA
2º TABELIONATO

José Eugênio de Biasio

Contratado

José Eugênio de Biasio



59/72

m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - CNPJ N.º 03.773.524/0001-03, estabelecida na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro - Campinas - SP, atesta para os devidos fins que a empresa **ENGELÉTRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.866.697/0001-02, estabelecida na Rua Riachuelo, 2852, Jardim Independência, Cascavel - PR, executou a obra de Construção do imóvel denominado Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, situado na Rua Afonso Taranto, 105, Bairro Nova Ribeirania, Município de Ribeirão Preto - SP, sob a Responsabilidade Técnica do **Engenheiro Civil José Eugênio de Biasio** - CREA SP 600734731/D e RNP 2601586389, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Igor Alexandre Vasconcelos** - CREA SP 5061881414/D e RNP 1701403323, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Eletricista Antonio Roberto Galbiatti** - CREA SP 601131934/D e RNP 2601648937, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Allan Piccini Matias** - CREA SP 5062625742/D e RNP 1705175678, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Mecânico Luiz Shinjiro Ikeda** - CREA SP 5060810265 e RNP 1703201140 e Co-responsável Técnico do **Engenheiro de Produção Mecânico Eduardo Corpa Jorge** - CREA SP 5060885012 e RNP 2602411078.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- Objeto : Construção do Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto
- Município : Ribeirão Preto - SP
- Área Total de Construção : 4.588,82 m².
- Número de Pavimentos : 2
- Valor da Obra : R\$ 7.086.606,43.
- Período de execução: 28/03/2008 a 08/04/2010.
- A obra foi entregue com 135 dias de atraso.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Escavação e carga de solo 1.º categoria : 4.992,37 m³;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 16x16cm : 885,00 m;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 18x18cm : 1.235,00 m;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 20x20cm : 3.515,00 m;
- Estaca pré-moldada de concreto seção quadrada 23x23cm : 1.444,00 m;
- Forma de tábua de madeira para Infra-estrutura : 539,83 m²;
- Aço CA 50/60 para Infra-estrutura : 6.452,7 kg;
- Concreto 25Mpa para Infra-estrutura : 108,88 m³;
- Forma de tábua de madeira para Supra e Infra-estrutura : 13.632,7 m²;
- Aço CA 50/60 para Supra e Infra-estrutura : 148.623,34 kg;
- Concreto 25Mpa para Supra e Infra-estrutura : 1.479,11 m³;
- Estrutura Metálica para cobertura Aço ASTM A-36 : 4.949,45 kg;
- Impermeabilização de laje de cobertura com manta de poliéster e=4mm : 2.144 m²;
- Alvenaria de vedação em bloco cerâmico : 5.778,0 m²;

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB N.º 2620110002114

SÃO PAULO, 03/05/11

TATIANA COZZI DALGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
LIC. CENTRO - CREA-SP

Reconheço a semelhança da firma, sem valor econômico de: MARLI DAMASCENO DE ABREU (Ficha: 692562)

Dou fé. Em testemunho da verdade
Campinas-SP 13/04/2011

Celina Nogueira Marcondes Garcia - Escrevente
Válido com o(s) se.o(s): 0195AA442220



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

0195AA442220
TABELA SOCIOPROPRIETÁRIA
CLASSE 3,80
Av. Dr. Jesuino Brasil, 155
Fone: (19) 3737-3337
ESCREVENTE AUTORIZADO
Celina Nogueira Marcondes Garcia

- Divisória de granilite com espessura de 3,0cm : 113,0 m²;
- Divisória modulada em painel naval com montantes em alumínio : 1.970,3 m²;
- Fornecimento e instalação de forro de fibra mineral : 3.477,0 m²;
- Revestimento de piso cerâmico tipo PEI 5 : 3.975,88 m²;
- Piso em concreto polido : 1.008,0 m²;
- Execução de pavimento em bloco de concreto intertravado e=5cm : 2.023,69 m²;
- Execução de meio fio pré-moldado: 1256,8 m;
- Revestimento cerâmico em parede : 1.790,0 m²;
- Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio: 1.192,12 m²;
- Fornecimento e instalação de esquadrias de aço tipo orsometal: 491,24 m²;
- Fornecimento e instalação de esquadrias de madeira : 91,38 m²;
- Fornecimento e instalação de duas portas giratórias de vidro com detector de metal;
- Pintura interna e externa com aplicação de tinta acrílica : 10.183,78 m²;
- Pintura de esquadrias de aço em esmalte sintético : 199,50 m²;
- Instalações hidráulicas para sistemas de água fria, esgoto e águas pluviais;
- Execução de reservatório em concreto pré-moldado de 48.000 litros;
- Execução de sistema de reaproveitamento de águas pluviais, incluindo filtros, reservatórios e bombas hidráulicas - capacidade do reservatório: 30.000 litros;
- Instalações de rede pressurizada de P.C.I composta de 10 hidrantes e 21 extintores;
- Execução de entrada de energia em tensão primária com 13,8 Kv;
- Execução uma subestação abrigada com um Transformador de 300,0 KVA e um Transformador de 225 KVA;
- Execução das instalações elétricas com carga instalada de 525,0 KW;
- Fornecimento e instalação de dois No Breaks trifásico de 40Kva cada;
- Execução das instalações de sistema de alarme contra incêndio;
- Execução das instalações de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 : 598 pontos;
- Execução das instalações de sonorização;
- Instalações de SPDA com para-raios tipo Franklin e malha tipo gaiola de Faraday;
- Instalações de rede de GLP em tubulação de cobre classe A;
- Execução de instalações de Ar Condicionado Central com capacidade de 198,0 TR;
- Plantio de grama tipo esmeralda : 900,0 m²;
- Fornecimento e instalação de um elevador de capacidade para 11 passageiros;

Campinas, 31 de março de 2011.

MARLI DAMASCENO DE ABREU
Diretora Administrativa

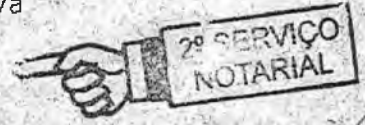
FLÁVIO ROBERTO O. CABRAL
Engenheiro Civil
CREA 5060095683/RNP 2605809552
Diretor do Serviço de Projetos e Obras



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB N.º 26.2011.0002114

SÃO PAULO, 03/05/11

TATIANA COZZI DALGO
AGENTE ADMINISTRATIVO
UGI CENTRO - CREA-SP



Márcio Thadeu Martins
Tabelião Desembargador

2º Cartório de Notas de Campinas - SP
Rua de Valongo, 1005 - Centro, CEP 13010-350 - SP
FONE: (19) 3737-3337

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIMA DE FLÁVIO ROBERTO O. CABRAL
FLÁVIO ROBERTO O. CABRAL. *****
ALU FÉ.
POR ATO Nº 3.50 - EM TEST.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten date

Handwritten number



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620110002113

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOSE EUGENIO DE BIASIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE EUGENIO DE BIASIO
Registro: 600734731-SP RNP: 2601586389
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 92221220110299745 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/04/2011 Baixada em: 02/05/2011
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220080231108
Participação Técnica: EQUIPE

Empresa Contratada: ENGELETRICA PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região CNPJ: 03.773.524/0001-03
RUA BARÃO DE JAGUARA No.: 901
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPINAS UF: SP CEP: PAIS: BRASIL
Contrato: 17/2008 Celebrado em : 18/03/2008
Vinculado à ART: 92221220110205383
Valor do Contrato: R\$ 6.530.089,69 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA AFONSO TARANTO No.: 105
Complemento: Bairro: NOVA RIBEIRANIA
Cidade: RIBEIRAO PRETO UF: SP CEP: 14096740 . PAIS: BRASIL
Data de início: 28/03/2008 Conclusão Efetiva: 08/04/2010 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. EDIFICIO DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS. 4588,82 Metro quadrado. Coordenacao, Direcao de Obra, Execucao de Obra .Obs: Construcao do Forum Trabalhista de Ribeirao Preto

Informações Complementares

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
Aditivo de 556.516,74 datado de 07/01/2010.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme o(s) documento(s) contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620110002113
03/05/2011 17:06:04
1FaT1gFBU1GyJy0



Handwritten signature and notes in blue ink, including 'Benedito', 'R.', and 'm'.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



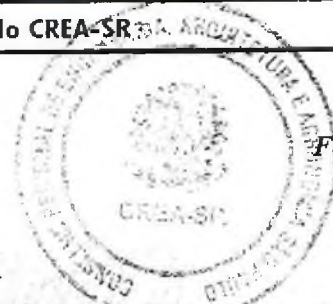
Handwritten number 62/72

Handwritten number 5



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SR



Folha(s) nº: 1 de

CERTIDÃO Nº: SZO-62408

Referente à(s) ART(s) 8210200400054635 e 8210200501462763.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado

Profissional JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

Título(s) Engenheiro Civil.

CREASP Nº 0600734731

Atribuições do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Execução e Direção de Obra na área da Engenharia Civil - Execução da 1ª Fase da Construção do Prédio do Departamento de Engenharia de Computação.

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas as atribuições acima.

Local da obra/serviço Avenida João Dagnone nº 1.100 - Jardim Santa Angelina.

Cidade São Carlos. **Estado** SP

Valor Contrato: R\$ 560.228,22 (12/03);
Aditivo: R\$ 36.507,00 (10/04).

Período 12/01/2004 a 30/10/2004.

Contratante Universidade de São Paulo - Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos.

Contratada Engelétrica Projetos e Construções Civis Ltda.

CREASP Nº 0663794

O profissional declarou que houve a participação de outros profissionais

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Handwritten signatures and notes: "Lam", "63/72", "m", "S"



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZO-62408**

Folha(s) nº: 2 de

São Paulo,

Sexta-feira, 1 de Abril de 2005

Conferido: Roberto Vieira dos Reis - GRES - Oeste

Reinaldo Almeida Pinheiro - GRES - Oeste
Conforme Portaria 42/2004



Rey cob

João

le

R.

[Signature]

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

JOSE EDGENIB DE BUASIO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Cód. 2.01.303

[Handwritten marks]

[Handwritten marks: Om, 64/72, m, S]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, da Universidade de São Paulo – USP, estabelecida na Av. Trabalhador São Carlense nº 400, Centro – São Carlos - SP, atesta para os devidos fins que a empresa **ENGELÉTRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.866.697/0001-02, estabelecida na Rua Riachuelo, 2852, Jardim Independência, Cascavel – PR, executou dentro da boa técnica, disponibilizando de pessoal, materiais e equipamentos qualificados, a obra Execução da 1ª Fase da Construção do Prédio do Departamento de Engenharia de Computação, sito à Av. João Dagnone n.º 1100, Bairro Santa Angelina – Campus 2 da USP em São Carlos – SP, sob a Responsabilidade Técnica do **Engenheiro Civil José Eugênio de Biasio** – CREA 0600.434.731-D/SP, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Igor Alexandre Vasconcelos** – CREA 29.502-D/PR - Visto SP 5061.881.414, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Eletricista Antonio Roberto Galbiatti** – CREA 0601.131.934-D/SP, Co-responsável Técnico do **Engenheiro Civil Rodrigo Pandolfelli** – CREA 5061449946-D/SP

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- Objeto : Execução da 1ª Fase da Construção do Prédio do Departamento de Engenharia de Computação.
- Área Total de Construção : 829,80 m2.
- Número de Pavimentos: 2
- Valor da Obra: R\$ 560.228,22
- Valor do Aditivo: R\$ 36.507,00
- Período: 12/1/2004 a 30/10/2004
- Finalidade : Uso Educacional



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO E SE ENQUADRA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 570-62408.

São Paulo, 01/04/05.

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Estaca pré-moldada de concreto para 15 ton. Ø 17cm : 1.200,00 ml;
- Estaca pré-moldada de concreto para 20 ton Ø 20cm : 300,00 ml;
- Infra-estrutura e Superestrutura em concreto armado 20 Mpa incluindo formas e ferragens : 155,90 m3;

RENATO ALMEIDA PINHEIRO
ANALISTA DE ENGENHARIA ADMINISTRATIVA
DROA
Handwritten signatures and initials: Demora, R. Amalino, J.P., Gm m, M, 65/72 S



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

M

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

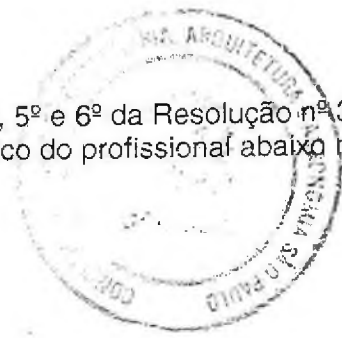
Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZO-82593**

Posto(s) nº: 1 de

Referente à(s) ART(s) 8210200400058509 e 8210200503653515.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado



Profissional: **JOSÉ EUGÊNIO DE BIASIO**

Título(s): Engenheiro Civil.

CREASP Nº: 0200734731

Atribuições: do artigo 07 da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s): Responsável Técnico por Execução, Direção e Parecer Técnico de Obra na área da Engenharia Civil - Execução de Obras e Serviços de Construção do Laboratório do Curso de Engenharia Aeronáutica da USP São Carlos - SP.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo.

Local da obra/serviço: Avenida João Dagnone nº 1.100 - Jardim Santa Angelina.
Cidade: São Carlos. Estado: SP

Valor: Contrato: R\$ 1.556.688,61 (Dez/03);
Aditivo: R\$ 342.077,41 (Dez/04)

Período: 12/01/04 à 31/12/04.

Contratante: Universidade de São Paulo - Prefeitura do Campus Administrativo do São Carlos.

Contratado: Engelétrica Projetos e Construções Cíveis Ltda.

CREASP Nº: 0563794

"Houve a participação de outros profissionais?"

"A presente Certidão de Acervo Técnico cancela, e substitui a anteriormente emitida por este Conselho em 04/07/2005, sob o n.º SZO 64016"

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s), consta(m).

São Paulo, sexta-feira, 25 de julho de 2005

Conselho, São Carlos, 25 de Julho de 2005 - CRESB - Cesta

Eng. Civil - Eng. Arquiteto - Eng. Agrônomo - UG: Estado
CREASP 5063794

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

Sumo
9
21/07/05

1
2

67/72 5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, da Universidade de São Paulo-USP, estabelecida na Av. Trabalhador São Carlense n.º 400, Centro-São Carlos - SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **ENGELÉTRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 77.866.697/0001-02, estabelecida na Rua Riachuelo, 2852, Jd. Independência, Cascavel - PR, executou dentro da boa técnica, disponibilizando de pessoal, materiais e equipamentos qualificados, a obra Laboratório do Curso de Engenharia Aeronáutica, sito à Av. João Dagnone n.º 1100. Bairro Santa Angelina-Campus 2 da USP em São Carlos-SP sob a Responsabilidade Técnica do **Eng.º Civil José Eugênio de Biasio** - CREA 0600434731-D/SP, Co-responsável Técnico do **Eng.º Eletricista Antonio Roberto Galbiatti** - CREA 0601131934-D/SP, Co-responsável Técnico do **Eng.º Civil Igor Alexandre Vasconcelos** - CREA 5061881414-D/SP e Co-responsável Técnico do **Eng.º Civil Rodrigo Pandolfelli** - CREA 5061449946-D/SP,

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- **Objeto : Laboratório do Curso de Engenharia Aeronáutica**
- **Área Total de Construção : 3.652,72 m².**
- **Número de Pavimentos : 1**
- **Valor da Obra : R\$ 1.898.746,02.**
- **Período: 12/1/2004 a 31/12/2004.**
- **Finalidade : Uso Educacional.**

Este atestado de capacidade técnica é parte integrante da certidão de arquivamento expedida nesta data pelo

São Paulo, 25 de 07 de 08

Carla Regina de Almeida
Agente Administrativo I
UGI Capital - Deste Reg. 3009

PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS:

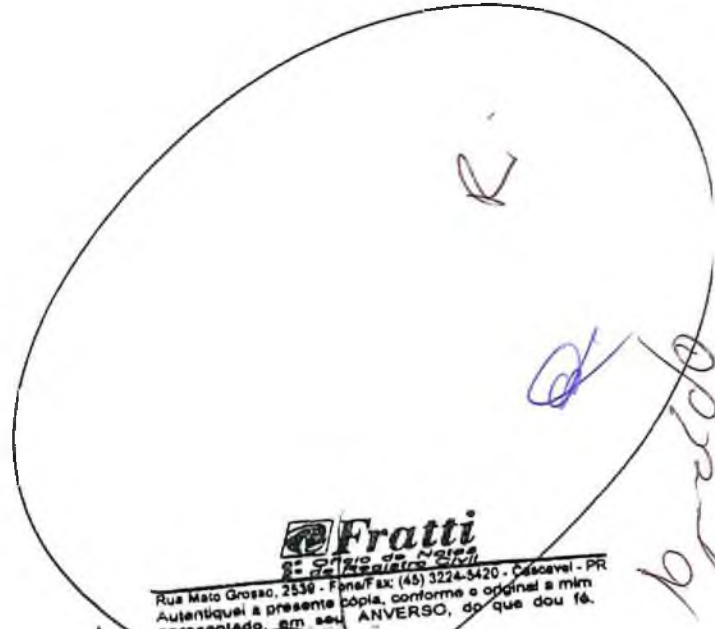
- Corte/Aterro Compactado c/ controle de CG : 19.114,80 m³,
- Estaca pré-moldada de concreto p/ 15ton. Ø 20cm : 595,00 ml;
- Estaca pré-moldada de concreto p/ 30ton. Ø 25cm : 1.484,00 ml;
- Estaca pré-moldada de concreto p/ 40ton. Ø 30cm : 1.840,00 ml;
- Superestrutura em concreto pré-moldado 35 Mpa incluindo montagem : 1.677,40 m³;
- Execução de 605,65m² de lajes nervuradas tipo cubeta;
- Estrutura Metálica para cobertura e fechamento lateral em Aço SAC300 inclusive proteção e pintura : 91.825 kg
- Estrutura metálica para sustentação de brise e escadas am Aço ASTM 36 : 3.435 kg;
- Cobertura e Fechamento Lateral em telha metálica pré-pintada tipo trapezoidal na cor branca, e=0,57 : 6.573,17 m²;
- Alvenaria de vedação em bloco cerâmico : 1.236,67 m²;
- Revestimento de parede com chapisco e gesso : 1.252,30 m²;
- Revestimento de parede com chapisco, emboço e reboco : 1.368,91 m²;
- Revestimento cerâmico de parede : 152,16 m²;
- Piso de alta resistência tipo granilite : 1.069,20 m²;

Avenida João Dagnone , 1100 - Santa Angelina, CEP 13563-120 , São Carlos - S.P.
Telefone / Fax (16) 3364-2404

(Handwritten signatures and initials)

Denúncia

le



apresentado

Fratti

Rua Mato Grosso, 2530 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 - Cáceres - PR
 Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim
 apresentado, em seu ANVERSO, do que dou fé.

8 JUN 2008

- JOSÉ CARLOS FRATTI-TABELÃO
- João Irani Flores - Substituto
- Ana-Paula Heverth - Escr. Juramentado
- Carolina Machado Davi - Escr. Juramentado
- Ruth Herzi Silva - Substituto
- Elizabeth Verson - Escr. Juramentado
- Lúcia Fabiano Bore - Escr. Juramentado
- Egide Cristina Batista - Escr. Juramentado

O selo de autenticidade
 foi aposto na última folha
 desta documento.

m

69/72 8

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS
ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS



- Piso em concreto FCK 25MPa, duplamente armado, espessura de 12cm e acabamento alisado : 3.357,00 m²;
- Calçada externa com piso intertravado de concreto e = 6cm : 820,90 m²;
- Esquadrias (janelas, portas e portões) em aço : 612,29 m²;
- Esquadrias de aço/PVC : 367,08 m²;
- Vidros em esquadrias metálicas e de madeira : 360,55 m²;
- Execução de escada marinheiro, guarda corpos e corrimãos metálicos;
- Execução de esquadrias de madeira : 47,07 m²;
- Execução de brise metálico de aluzinc tipo aerobrise : 309,26 m²;
- Execução de bancadas e divisórias de granito com e = 3cm : 21,32 m²;
- Execução e montagem de forro de PVC : 613,98 m²;
- Pintura com aplicação de tinta acrílica sobre emboço : 1.252,30 m²; ✓
- Pintura interna tipo PVA sobre gesso : 1.547,18 m²; ✓
- Pintura acrílica tipo verniz sobre superfície de concreto : 2.671,51 m²; ✓
- Pintura tipo esmalte sintético : 2.052,88 m²; ✓
- Instalações hidráulicas de água potável e esgoto sanitário;
- Instalações de rede para P.C.I em tubo F.G composta de 13 hidrantes e 29 extintores;
- Instalações de sistema de alarme contra incêndio;
- Execução das instalações elétricas com carga instalada de 410 KVA ;
- Instalações de SPDA com pára-raios tipo Franklin e malha tipo Gaiola de Faraday em uma cobertura de 3.029,40 m²;
- Execução de rede para águas pluviais com tubulação de concreto tipo CA2 sendo : 152 m DN 300, 70 m DN 400 e 227 m DN 500;
- Execução de condutores em Ferro Fundido para águas pluviais DN 200 : 168 m.

Declaramos que os serviços foram executados a contento e na íntegra, nada tendo que desabone a capacidade técnica e conduta comercial da empresa.



São Carlos, 28 de Fevereiro de 2005.

Garcia

Dr. Percebo

INTEGRAÇÃO DOCUMENTO E PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO
DO ORIGINAL DA MESA DE JUIZAMENTO
Nº 520 82693
DATA 25.1.07 108

Cilene de Cassia Garcia
Eng.ª Cilene de Cassia Garcia
Chefe de Seção de Projeto e
Planejamento – DVOBINF/PCASC/USP
CREA nº 5060495658



Clm

Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
UGI Caixa - Oeste Rec. 1006

Avenida João Dagnone , 1100 - Santa Angelina, CEP 13563-120 , São Carlos – S.P.
Telefone / Fax (16) 3364-2404

A

A

70/72

m

5

Bluma

Fratti
 Rua Mato Grosso, 2539 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 Cascavel, PR
 Autentique a presente cópia, conforme o original e mim apresentado, em seu VERSO E ANVERSO, do qual dou fé

8 JUN. 2008

JOSE CARLOS FRATTI
 JOAO WANI FLORES
 ROSA DEUZE NEVENS
 JOSE ALBERTO DA SILVA

T. ELIANE F. 228 de 1807/2001
 Substituída por Elizabeth de Souza
 Esc. Jul. nº 100 - Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Esc. Jul. nº 100 - Fone/Fax: (45) 3224-5420

SELO FUNARPEN

Fratti
 TABELÃO
 JOSE CARLOS FRATTI
 Tabelação
 Fone/Fax: (45) 3224-5420
 Rua Mato Grosso, 2539 - Esc. Colômbetti
 CEP 85812-020 - Comarca de Cascavel, PR

Recebido

Com

m



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
RUA D. ALEXANDRINA, 850 - FONE/FAX: (0XX16) 3373-9009 - SÃO CARLOS - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CILENE DE CASSIA GARCIA

Em testº da verdade

São Carlos, às 14:28:46 de 04/06/2008
JOSE GUILHERME RIBEIRO PORTO FERREIRA - ESCRIVENTE
Vir. Recebido por firma R\$ 2,75

Valido somente com selo de autenticidade, sem emendas ou rasuras



71/72 5

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

OBJETO: PINTURA E REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL.

Nome da Proponente: STRACKE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 29.867.570/0001-65

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 164, APT10 EDIF. OURO VERDE, CENTRO, CASCAVEL-PR

Fone: (45) 9 9802-0504

E-mail: strackeengenharia@gmail.com

O representante da STRACKE ENGENHARIA EIRELI Sr. (a) GABRIEL FELIPE STRACKE e seu responsável técnico Sr. (a) JOSÉ EUGENIO DE BIASIO, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, 27 de junho de 2023

Gabriel Felipe Stracke

GABRIEL FELIPE STRACKE

RG: 8.712.203-4 SSP-PR

CPF: 081.718.719-76

José Eugênio de Biasio

JOSÉ EUGENIO DE BIASIO

CREA-SP 73473/D

RG: 6.804.134-2 SSP-PR

CPF: 335.701.679-68

N

Danusa

[Handwritten signature]

Reneildo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

R1

[Handwritten initials]

m

72/72

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: STRACKE
ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 29.867.570/0001-65

log 2/01/0

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

CGM